REGULAMENTO MUNICIPAL DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA INCUBADORA DE EMPRESAS - STARTUP OURÉM

PREÂMBULO

O Município de Ourém dispõe, nos termos das alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e suas alterações, de competências no domínio do património, da cultura e da ciência e da promoção do desenvolvimento local, respetivamente.

Neste contexto, as Incubadoras de Empresas assumem-se como instrumentos fundamentais para a promoção do desenvolvimento, da inovação e da competitividade dos territórios onde se inserem. Para além de potenciarem a diversificação da atividade económica, estas estruturas incentivam o surgimento de empresas inovadoras em setores de elevado valor acrescentado, contribuindo para a renovação e dinamização do tecido empresarial.

O objetivo central da Incubadora de Ourém, adiante denominada de StartUP Ourém, é afirmar o Concelho de Ourém, como um território de acolhimento empresarial de excelência, favorecendo a transferência de conhecimento e tecnologia, ao mesmo tempo que promove setores de atividade já consolidados. Desta forma, a StartUP Ourém será um motor de incentivo ao empreendedorismo e ao desenvolvimento económico local.

Nesta fase, a StartUP Ourém configura-se como um núcleo de apoio ao empreendedorismo de base local, oferecendo às empresas incubadas e coworkers um conjunto de vantagens competitivas, sinergias e oportunidades de cooperação.

A StartUP Ourém assenta num modelo de parcerias estratégicas com entidades públicas e privadas, assegurando um ecossistema dinâmico e propício à inovação empresarial.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1.º
ÂMBITO

1 – O presente regulamento define as condições de utilização e regras de acesso aos serviços disponibilizados na StartUP Ourém.

ARTIGO 2.º
OBJETIVOS

Os objetivos da StartUP Ourém são:

a) Promover o empreendedorismo, estimulando a criação de empresas, desenvolvendo o espírito empreendedor, bem como a promoção do emprego;
b) Disponibilizar às empresas instalações físicas para incubação residente e endereço postal para incubação não residente;
c) Através do Espaço Empresa do Município de Ourém, disponibilizar um conjunto de serviços direcionados para as empresas;
d) Orientar e acompanhar as empresas no âmbito dos apoios municipais e benefícios fiscais;
e) Orientar os promotores e as novas empresas na obtenção de fundos nacionais e europeus;

f) Fomentar a cooperação, o intercâmbio e a criação de sinergias entre o ecossistema empreendedor, apoiando iniciativas estratégicas para o desenvolvimento do Concelho de Ourém.

ARTIGO 3.º
DEFINIÇÕES

Para efeitos do presente Regulamento, considera-se:

a) Incubadora de Empresas – Conjunto de espaços e serviços que visam fomentar e apoiar empreendedores na criação e desenvolvimento de ideias de negócio e pequenas empresas em início de atividade;
b) Incubação residente – Espaços físicos e serviços disponibilizados aos utilizadores com caráter residente;
c) Incubação não residente – Disponibilização de endereço postal para utilizadores não residentes;
d) Incubado – Pessoa singular ou coletiva que, após processo de candidatura e aprovação, celebra um contrato de incubação (residente ou não residente) com o Município;
e) Espaço Cowork – Local que possibilita a partilha do mesmo espaço físico por vários utilizadores;
f) Coworkers - utilizador que usufrui dos espaços de cowork e serviços da forma flexível e não permanente, mediante requisição;
g) Utilizadores - Engloba os Incubados residentes e não residentes, coworkers e outros que requisitem os espaços Auditório e Sala de Reuniões.

ARTIGO 4.º
ENTIDADE GESTORA

1- A entidade gestora da StartUP Ourém é o Município de Ourém, a quem compete assegurar os recursos materiais necessários ao seu normal funcionamento.
2- Cabe à entidade gestora propor, definir e rever o presente Regulamento da StartUP Ourém, sempre que se mostre necessário.

CAPÍTULO II
NORMAS DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ARTIGO 5.º
INSTALAÇÕES

1 - A StartUP Ourém localiza-se na Praceta Professor António Oliveira – 2490-502 Ourém.
2- A StartUP Ourém dispõe dos seguintes espaços:

a) Espaços de coworking;
b) Espaços de incubação;
c) Auditório com cerca de 60 lugares com ar condicionado e LCD para apresentações.
d) Sala para reuniões;
e) Instalações sanitárias;
f) Eletricidade, água e serviço de limpeza;
g) Acesso gratuito à internet.

ARTIGO 6.º
SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS

1 - A StartUP Ourém oferece as seguintes modalidades:

a) Incubação residente: Espaços equipados com mobiliário essencial para a fase inicial da atividade.
b) Incubação não residente: Endereço postal para efeitos de sede fiscal.

c) Cowork: Disponibilização de posto de trabalho partilhado em espaço infraestruturado.
d) Utilizadores externos que pretendam requisitar as salas de Reuniões e Auditório.

2 - Nas modalidades de Incubação Residente e Coworking, os espaços comuns são de livre acesso, à exceção da Sala de Reuniões e Auditório, que estão sujeitos a marcação prévia e pagamento dos encargos previstos.

3 - A entidade gestora poderá autorizar a disponibilização de espaços a outras entidades para projetos de interesse estratégico para o Concelho.

ARTIGO 7.º
FUNCIONAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 **–** A StartUP Ourém funcionará em regime de acesso permanente.

2 – O acesso à StartUP só é permitido aos utilizadores com a situação devidamente formalizada, nos termos do artigo 15º.

3 – A realização de eventos por parte dos utilizadores com público externo, deverão ser previamente comunicados à entidade gestora.

4 – A StartUP Ourém não se responsabiliza:

a) Pela atuação de terceiros, mesmo quando com acesso autorizado à StartUP; a responsabilidade será sempre da empresa ou promotor solicitante;
b) Quaisquer atrasos ou extravios na entrega de correspondência que possam vir a causar prejuízo;
c) Licenciamento e obtenção de autorizações necessárias ao exercício da atividade de qualquer utilizador, sejam pessoas singulares ou coletivas, comprometendo-se estas a respeitar todas as normas aplicáveis.

5 – A StartUP não poderá ser responsabilizada, civil ou judicialmente, em situação alguma, pelo incumprimento das obrigações fiscais, laborais e outras, dos utilizadores.

ARTIGO 8.º
ENCARGOS E CUSTOS ASSOCIADOS

1 - A utilização dos espaços e serviços encontra-se sujeita ao pagamento dos valores estabelecidos no Anexo I.

2 – Os montantes são determinados pela tipologia do espaço, duração e natureza da utilização.

3 – Com a reserva, será emitida fatura, a liquidar via referência multibanco ou na Tesouraria do Município.

4 – O não pagamento dos montantes nos prazos fixados impede a utilização do espaço e fundamenta a recusa de futuras utilizações.

ARTIGO 9.º
DIREITOS DOS UTILIZADORES

1 – Os utilizadores da StartUP Ourém têm direito a usufruir do espaço contratado, nos termos previstos nos artigos 5.º e 6.º.

ARTIGO 10.º
OBRIGAÇÕES DOS UTILIZADORES

1 - Constituem deveres dos utilizadores:

a) Utilizar o espaço de forma diligente, garantindo a sua conservação, higiene e segurança;
b) Cumprir integralmente o presente Regulamento;
c) Efetuar o pagamento atempado de todos os encargos e serviços contratualizados;
d) Respeitar o caráter pessoal e intransmissível da utilização, não cedendo o espaço a terceiros;

e) Não realizar obras ou instalar equipamentos que alterem consumos ou potências sem autorização prévia por escrito;
f) Manter áreas comuns desimpedidas e assegurar a correta gestão de resíduos;
g) Permitir o acesso da Entidade Gestora para manutenção, inspeção ou reparação;
h) Responsabilizar-se por danos causados a instalações, equipamentos ou terceiros;
i) Desocupar o espaço no termo da utilização e proceder à alteração da sede/domicílio fiscal junto das entidades competentes.

CAPÍTULO III
PROCESSO DE CANDIDATURA E CONTRATUALIZAÇÃO

ARTIGO 11.º
CANDIDATOS

Podem candidatar-se:
a) Pessoas singulares;
b) Pessoas coletivas constituídas há menos de 24 meses (ou em fase de constituição) com projetos inovadores e potencial de desenvolvimento económico local;
c) Outros casos excecionais, devidamente justificados, aceites pela Entidade Gestora.

ARTIGO 12.º
PROCESSO DE CANDIDATURA

1 - O acesso à StartUP Ourém ocorre por:
a) Candidatura: Aplicável a Incubação Residente e Não Residente;
b) Requisição: Aplicável a Cowork e utilização pontual de salas/auditório;
c) A candidatura formaliza-se através do formulário constante no Anexo II;
d) A requisição formaliza-se através do formulário constante no Anexo III.

ARTIGO 13.º
DOCUMENTAÇÃO PARA INSTRUÇÃO DE CANDIDATURA

1 – As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:
a) Formulário de candidatura devidamente preenchido, no qual declare ter tomado conhecimento do teor do presente Regulamento;
b) Tratando-se de pessoas singulares:
 i. Curriculum Vitae do utilizador;
 ii. Cartão de Cidadão e respetivo consentimento para consulta e cópia;
 iii. Contrato de trabalho, quando aplicável;
 iv. Declaração de Início de atividade, quando aplicável;
 v. Declarações de não dívida à Autoridade Tributária e à Segurança Social.
 vi. Seguro de Responsabilidade Civil.
c) Tratando-se de pessoas coletivas:
 i. Cópia de declaração de início de atividade;
 ii. Certidão Permanente;
 iii. Declarações de não dívida à Autoridade Tributária e Segurança Social;
 iv. RCBE (Registo Central de Beneficiário Efetivo), caso aplicável;
 v. Seguro de Responsabilidade Civil.

2 – O Município de Ourém poderá exigir a apresentação de outros documentos considerados relevantes para a fase de seleção das candidaturas, sendo salvaguardada a confidencialidade dos documentos.
3 – A não entrega dos documentos referidos é condição suficiente para a não admissão da candidatura.

ARTIGO 14.º
AVALIAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1 – As candidaturas submetidas para as modalidades de Incubação residente e não residente serão avaliadas pela entidade gestora, com base na informação constante no formulário de candidatura e nos documentos instrutórios, seguindo os seguintes critérios de seleção:

a) Caráter inovador do projeto;
b) Qualidade do projeto e objetivos a que se propõe;
c) Dimensão social e ligação à comunidade local;
d) Criação de postos de trabalho.

2 – O resultado da avaliação deverá ser comunicado aos candidatos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a data de entrada da candidatura.
3 – A utilização do Espaço Coworking, Auditório e Sala de Reuniões está isenta da avaliação técnica prevista no n.º 1.

ARTIGO 15.º
CONTRATO

1 – Os candidatos cujas candidaturas para as modalidades de Incubação residente ou Incubação não residente sejam aprovadas, celebrarão um contrato com o Município de Ourém, de acordo com o Anexo IV.
2 – Para a utilização do Espaço Coworking e outras utilizações dos espaços e serviços, a formalização da utilização será efetuada exclusivamente através do preenchimento do Formulário de Requisição de Espaço, constante no Anexo III, dispensando-se nestes casos a celebração de contrato formal.
3 – O contrato referido no n.º 1 produzirá efeitos pelo prazo de 1 (um) ano, renovado automaticamente por períodos iguais e sucessivos, até ao limite máximo de 3 (três) anos.
4 – Os contratos celebrados podem ser livremente denunciados por qualquer uma das partes, mediante comunicação escrita com aviso de receção e um pré-aviso de 60 (sessenta) dias, sem direito a indemnização.
5 – É condição obrigatória para o início da utilização de qualquer serviço ou espaço na StartUP Ourém, a formalização prévia prevista nos n.ºs 1 ou 2 do presente artigo, conforme a modalidade de utilização em causa.
6 – Em casos devidamente justificados, a entidade gestora poderá prorrogar o prazo máximo de permanência de um candidato em regime de incubação, para além dos prazos previstos no n.º 3.

ARTIGO 16.º
PROTEÇÃO DE DADOS

1 - O Município de Ourém procede ao tratamento dos dados pessoais dos utilizadores da StartUP Ourém exclusivamente para as finalidades previstas no presente Regulamento e nos termos da legislação aplicável, designadamente do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD).
2 - O Município de Ourém é o responsável pelo tratamento dos dados pessoais, dispondo de Encarregado de Proteção de Dados, nos termos da legislação em vigor.
3 - Os dados pessoais são conservados pelos prazos legalmente previstos e apenas podem ser transmitidos a outras entidades nos termos da lei.
4 - Os titulares dos dados podem exercer os direitos previstos no RGPD, designadamente de acesso, retificação, limitação, oposição, eliminação e portabilidade, nos termos legalmente aplicáveis.
5 - O Município de Ourém e os utilizadores da StartUP Ourém comprometem-se a cumprir as medidas técnicas e organizativas exigíveis pelo RGPD e demais legislação aplicável.
6 - Para mais informações sobre o tratamento de dados pessoais, poderá ser consultada a Política de Privacidade do Município de Ourém.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 17.º
SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL

O utilizador deverá contratar um seguro de responsabilidade civil para cobertura de danos a terceiros, pessoais e materiais, decorrentes do exercício da sua atividade ou provocados pelos equipamentos instalados.

ARTIGO 18.º
CASOS OMISSOS

Caberá à entidade gestora proceder ao esclarecimento de qualquer dúvida sobre a aplicação do presente Regulamento, bem como a análise de casos omissos.

ARTIGO 19.º
ENTRADA EM VIGOR

O presente Regulamento entra em vigor, no 8º dia útil seguinte à data da aprovação das mesmas.

Ourém, outubro de 2026

ANEXO I
TABELA DE ENCARGOS ASSOCIADOS – STARTUP OURÉM

Serviços	Unidade	Sala de Reuniões	Auditório
Incubação Residente	**9,60 €/m²** por mês	**3,30 €** / hora **16,44 €** / dia (máx. 10h)	**5,94 €** / hora **29,58 €** / dia (máx. 10h)
Coworker	**12,00 €/m²** por mês **0,18 €/m²/hora** **0,60 €/m²/dia**	**3,30 €** / hora **16,44 €** / dia (máx. 10h)	**5,94 €** / hora **29,58 €** / dia (máx. 10h)
Incubação Não Residente	**30,00 €** fixos por mês	**Dias Úteis:** 6,60 €/hora 32,88 €/dia (máx. 10h) **Fim de Semana:** 9,90 €/hora 39,48 €/dia (máx. 10h)	**Dias Úteis:** 11,88 €/hora 59,16 €/dia (máx. 10h) **Fim de Semana:** 17,76 €/hora 71,04 €/dia (máx. 10h)
Outros Utilizadores (Externos)	N/A	**Dias Úteis:** 6,60 €/hora 32,88 €/dia (máx. 10h) **Fim de Semana:** 9,90 €/hora 39,48 €/dia (máx. 10h)	**Dias Úteis:** 11,88 €/hora 59,16 €/dia (máx. 10h) **Fim de Semana:** 17,76 €/hora 71,04 €/dia (máx. 10h)

ANEXO II - FORMULÁRIO CANDIDATURA – StartUP Ourém

1.Perfil do Requerente (Identificação)

Tipo de Candidato: Pessoa Singular [] Pessoa Coletiva []

Dados de Identificação:

Nome/Denominação Social: _____

NIF/NIPC: _____ **CAE da Atividade** _____

Morada Completa: _____

Código-Postal: _____-_____ **Localidade:** _____

Telefone: _____ **E-mail:** _____

Representante Legal (se aplicável): _____

Data de Constituição (se aplicável): ___/_____/_____

Estado de Desenvolvimento: [] Ideia | [] Em desenvolvimento | [] Empresa constituída | [] Em fase de comercialização

2. Seleção de Serviços e Modalidades (Anexo I)

- [] **Incubação Residente:** Gabinete/espaço infraestruturado.
 - Área pretendida: _____ m² | **Tarifa: 9.60 €/m²/mês**

Número de utilizadores/postos necessários:_____

- [] **Incubação Não Residente:** Sede social e morada para efeitos postais.
 - **Tarifa fixa: 30.00 €/mês**

3. Descrição do Projeto e Critérios de Avaliação (Artigo 14º)
(Obrigatório para Incubação Residente e Não Residente)

A. Carácter Inovador do Projeto (Art. 14º, n.º 1, a)

B. Qualidade do Projeto e Objetivos Estratégicos (Art. 14º, n.º 1, b)

C. Impacto Local, Dimensão Social e Ligação à Comunidade (Art. 14º, n.º 1, c)

D: Criação de Postos de Trabalho (Art. 14º, n.º 1, d)

4. Checklist de Documentação Instrutória (Artigo 13º)

Pessoas Singulares / ENI:

- [] Curriculum Vitae (CV) atualizado.
- [] Cópia do Cartão de Cidadão (mediante consentimento para consulta e cópia).
- [] Contrato de trabalho, quando aplicável;
- [] Declaração de Início de atividade, quando aplicável;
- [] Declarações de não dívida à Autoridade Tributária e à Segurança Social.
- [] Seguro de Responsabilidade Civil

Pessoas Coletivas:

- [] Cópia da Declaração de Início de Atividade
- [] Certidão Permanente (código de acesso válido)
- [] Declarações de não dívida à Autoridade Tributária e à Segurança Social
- [] Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE), quando aplicável
- [] Seguro de Responsabilidade Civil

5. Declarações e Validação

Assinale as seguintes declarações obrigatórias:

- [] **Declaro que tomei conhecimento e aceito integralmente o Regulamento da StartUP Ourém.**
- [] **Autorizo o tratamento dos meus dados pessoais para os fins previstos no Artigo 16º do referido Regulamento.**
- [] **Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e completas.**

Local: _____ **Data:** _____ / _____ / _____

Assinatura do Candidato / Representante Legal:

(Conforme documento de identificação)

ANEXO III - FORMULÁRIO REQUISIÇÃO DE ESPAÇO

1. Identificação do Requerente

Identificação:_____

NIF:_____

Morada: _____

Código-postal:_____- _____ Localidade:_____

Telefone: _____ E-mail: _____

2. Serviço Pretendido

Serviço	Unidade
[] Espaço de Coworking	1 hora - €/m²/hora
[] Espaço de Coworking	1 dia - €/m²/dia
[] Espaço de Coworking	€/m²/mês
[] Auditório (60 lug.)	Dia Inteiro
[] Auditório (60 lug.)	Por Hora
[] Sala de Reuniões	Dia Inteiro
[] Sala de Reuniões	Por Hora

Os valores aplicáveis constam das Tabelas de Encargos associados constantes do Anexos I.

3. Data e Horário

Data: _____/_____/_____ Horário de Início: _____ Horário de Fim: _____

Data: _____/_____/_____ Horário de Início: _____ Horário de Fim: _____

Data: _____/_____/_____ Horário de Início: _____ Horário de Fim: _____

Ou

Período entre: _____/_____/_____ e _____/_____/_____

Horário de Início: _____ Horário de Fim: _____

4. Objetivo da Utilização

5. Nº Previsto de ocupantes: _____ pessoas.

6. Faturação

Nome/Entidade: _____ NIF/NIPC: _____

Morada: _____

Valor a pagar: _____ €

Data limite de pagamento: _____/_____/_____

Forma de pagamento: ☐ Referência Multibanco ☐ Tesouraria do Município

DECLARAÇÃO

O requerente declara que:

1. Conhece e aceita o Regulamento de utilização do espaço.
2. Utilizará as instalações exclusivamente para o fim indicado.
3. É responsável pela correta utilização dos equipamentos e instalações.
4. Responderá por danos causados nas instalações, mobiliário ou equipamentos.
5. Deixará o espaço limpo e organizado.
6. Não poderá ceder a utilização a terceiros sem autorização.
7. A entidade gestora pode cancelar a reserva por interesse público, força maior ou necessidades de serviço.
8. A reserva só é válida após confirmação escrita e, quando aplicável, pagamento.
9. O pagamento deverá ser efetuado antes da utilização, salvo autorização em contrário.
10. O incumprimento poderá determinar a recusa de futuras utilizações.

Assinaturas

O Requerente: _____ Data: _____/_____/_____

Pela Entidade Gestora: _____ Data: _____/_____/_____

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO DE INCUBAÇÃO

Entre:
MUNICÍPIO DE OURÉM, pessoa coletiva n.º 501280740, com sede na Praça D. Maria II, n.º 1 – 2490-499 Ourém, representado por Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ourém, adiante designado por Município de Ourém,
e
_____, portador(a) do NIF/NIPC_____, com sede/morada em _____, representado(a) por _____, adiante designado(a) por "Utilizador", é celebrado o presente Contrato de Incubação, nos termos Regulamento Municipal de Utilização e Funcionamento da Incubadora de Empresas – StartUP Ourém, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª
Objeto

1. O presente contrato tem por objeto a disponibilização ao Incubado da modalidade de:
 a) Incubação Residente (cedência de uso de gabinete/espaço individualizado).
 b) Incubação Não Residente (endereço postal).

CLÁUSULA 2.ª
Prazo

1. O presente contrato tem a duração de 1 (um) ano, contado da data da assinatura.
2. O contrato renova-se automaticamente por iguais períodos até ao limite máximo de 3 (três) anos, cessando obrigatoriamente no final deste período, salvo denúncia por qualquer das partes ou prorrogação excecional prevista no Artigo 15º do Regulamento.

CLÁUSULA 3.ª
Condições de Utilização

1. O Utilizador compromete-se a cumprir o Regulamento da StartUP Ourém.
2. O espaço cedido destina-se exclusivamente ao desenvolvimento da atividade identificada na candidatura apresentada.
3. É proibida a cedência do espaço a terceiros.

CLÁUSULA 4.ª
Pagamentos

1. Pela utilização do espaço e/ou serviços, o Utilizador pagará os valores definidos pelo Município de Ourém, constantes do anexo I do Regulamento da StartUP Ourém.
2. Com a reserva do serviço, será emitida fatura, cujo montante deverá ser liquidado através de referência multibanco ou em alternativa, na Tesouraria do Município de Ourém.
3. O incumprimento dos pagamentos poderá determinar a suspensão da utilização do espaço.

CLÁUSULA 5.ª
Direitos e Obrigações

1. O Utilizador obriga-se a cumprir o estabelecido nos artigos 9º e 10º do Regulamento.

2. O Município compromete-se a disponibilizar os serviços e espaços previstos no Regulamento da StartUP Ourém, conforme estabelecidos no artigo 6º do mesmo.

CLÁUSULA 6.ª
Responsabilidade

1. O Município de Ourém não se responsabiliza por:
 a) pela atuação de terceiros, mesmo quando com acesso autorizado à StartUP; a responsabilidade será sempre da empresa ou promotor solicitante;
 b) Quaisquer atrasos ou extravios na entrega de correspondência que possam vir a causar prejuízo;
 c) Licenciamento e obtenção de autorizações necessárias ao exercício da atividade de qualquer utilizador, sejam pessoas singulares ou coletivas, comprometendo-se estas a respeitar todas as normas aplicáveis.

2 – A StartUP não poderá ser responsabilizada, civil ou judicialmente, em situação alguma, pelo incumprimento das obrigações fiscais, laborais e outras.

CLÁUSULA 7.ª
Denúncia e Cessação

1. O contrato pode ser denunciado por qualquer das partes mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
2. O incumprimento do Regulamento ou das cláusulas do presente contrato poderá determinar a sua resolução.

CLÁUSULA 8.ª
Proteção de Dados

Os dados pessoais tratados no âmbito do presente contrato destinam-se exclusivamente à gestão da relação contratual, nos termos do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA 9.ª
Disposições Finais

1. Em tudo o que não estiver previsto no presente contrato aplica-se o Regulamento Municipal de Utilização e Funcionamento da Incubadora de Empresas – StartUP Ourém e a legislação em vigor.
2. As partes elegem o foro da comarca competente para resolver quaisquer litígios emergentes do presente contrato.

Feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes.

Ourém, _____ de _____ de 202__

O MUNICÍPIO DE OURÉM

O UTILIZADOR